

PAULO MUSTRANGI
Prefeito

OSWALDO DA COSTA FRIAS FILHO
Vice-Prefeito

OSWALDO DA COSTA FRIAS FILHO
Subprefeito

SHEILA GUIMARÃES FREDERICO DE SOUZA
Secretária-Chefe de Gabinete

HENRY DAVID GRAZINOLI
Procurador-Geral

CHARLES EVARISTO KLEIN ROSSI
Secretário de Governo

LEÔNIDAS SAMPAIO FERNANDES JÚNIOR
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ANTONIO CARLOS PIMENTEL
Secretário de Controle Interno

WILLIAM CAMPOS
Secretário de Educação

CARLOS ALBERTO LANCETTA
Secretário de Esportes e Lazer

HELIOLVOLGARI BRAGA
Secretário de Fazenda

KELSON VIEIRA SENRA
Secretário de Habitação

LEANDRO FONSECA VIANNA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

STÊNIO NERY DOS SANTOS
Secretário de Obras

HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDS
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Ciência e Tecnologia,
Desenvolvimento Econômico e Agricultura

LUÍS EDUARDO MOREIRA PEIXOTO
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Saúde

HELIO MOURA FILHO
Secretário de Segurança Pública

ELIANE ALVES DE SOUZA
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GILSON DOMINGOS DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANDERSON LUIZ JULIANO
Diretor-Presidente da COMDEP

ROBERTO FÁBIO PESSOA FRAGA
Diretor-Presidente da CPTTRANS

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

www.petropolis.rj.gov.br

O melhor site governamental do Rio de Janeiro (Firjan/FGV)

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIX – Nº 3863

Sábado, 19 de novembro de 2011



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.902 de 18 de novembro de 2011

“Dispõe sobre criação da Coordenadoria de Estudo Constitucional do Instituto Júlio Frederico Koeler e a extinção de cargos junto à Administração Direta, e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica criada, na Estrutura Administrativa do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito a Coordenadoria de Estudo Constitucional do Instituto Júlio Frederico Koeler.

Parágrafo Único – Os estudos serão realizados pela Coordenadoria de que trata este artigo, no prazo máximo de 06 (seis) meses

Art 2º – Para finalidade de sua constituição, a Coordenadoria de Estudo Constitucional será composta dos seguintes cargos:

- 01 Coordenador Geral – Símbolo CCE
- 01 Coordenador de Projetos e Pesquisa – CC3
- 01 Assessor Técnico de Projeto de Pesquisa – CC4
- 01 Assistente administrativo – FG4

Art. 3º – Para fins de equalizar a situação econômica/financeira da estrutura da Administração Direta, ficam extintos os seguintes cargos comissionados:

I – Gabinete do Prefeito:

- 01 Assessor Especial de Governo – Símbolo CC1

II – Secretaria de Governo:

- 01 (um) Coordenador de Orçamento Participativo – Símbolo CC-3;
- 01 (um) Encarregado Geral – Símbolo FG-3;

III – Secretaria de Administração e de Recursos Humanos:

- 01 (um) Coordenador de Licitação, Compras e Contratos Administrativos – Símbolo CC1

Art. 4º – O Poder Executivo fica autorizado, através de Decreto, a regulamentar as atribuições e competências dos cargos ora instituídos, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura de Petrópolis.

Parágrafo Único – Ao término dos trabalhos da Coordenadoria de Estudo Constitucional do Instituto Júlio Frederico Koeler, deverá a Prefeitura de Petrópolis encaminhar à Câmara Municipal de Petrópolis, Projeto de Lei acompanhado de relatório circunstanciado de atividades realizadas, que dependerá da aprovação da Câmara Municipal, conforme o quorum estabelecido no § 2º do art. 113 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 5º – Fica o Prefeito autorizado a abrir, mediante Decreto, os Créditos Especiais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que executem e façam executar, fiel e inteiramente, como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura de Petrópolis, em 18 de novembro de 2011.

PAULO MUSTRANGI
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.903 de 18 de novembro de 2011

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei 6.649, de 03 de abril de 2009

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei 6.649, de 03 de abril de 2009, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – O conselho gestor é órgão deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- 01 (um) membro da Câmara de Vereadores;
- 01 (um) membro da Secretaria de Habitação;
- 01 (um) membro da Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
- 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito;
- 01 (um) membro da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP;
- 01 (um) membro da Secretaria de Governo
- 01 (um) membro da Secretaria de Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
- 01 (um) membro da Secretaria de Obras

- 01 (um) membro da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 01 (um) membro da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
- 01 (um) membro do CREA;
- 01 (um) membro do Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON;
- 01 (um) membro do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis – CDDH;
- 01 (um) membro da Caixa Econômica Federal;
- 01 (um) membro do FIRJAN;
- 05 (cinco) membros de Representantes dos Movimentos Populares”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura de Petrópolis, em 18 de novembro de 2011.

PAULO MUSTRANGI
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.904 de 18 de novembro de 2011

Suspender a cobrança da multa prevista no art. 17, inciso I da Lei Municipal nº 4.622, de 26 de janeiro de 1989 – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, pelo prazo de 45 dias.

Art. 1º – Fica suspensa a cobrança da multa prevista no artigo 17, inciso I da Lei Municipal nº 4.622, de 26 de janeiro de 1989, que instituiu a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo Único – O referido prazo vigorará a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º – A quitação do débito principal dentro do prazo previsto no artigo anterior acarretará o cancelamento da multa.

Art. 3º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o prazo previsto no art. 1º, mediante verificação do interesse público.

Art. 4º – Aplica-se o disposto nesta Lei a todas as multas lavradas, referentes ao ITBI, no Exercício de 2011.

Art. 5º – Os benefícios contidos na presente lei não geram o direito à restituição de quantias já pagas, a qualquer título ou tempo.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura de Petrópolis, em 18 de novembro de 2011.

PAULO MUSTRANGI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.894 de 18 de novembro de 2011

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir, a partir de 09/11/2011, Jaqueline Cleffs por ELIANE SANS MORAES, como membro titular, e Luiz Victor Ferreira Mattoso por JAQUELINE CLEFFS, como

membro suplente, representantes da Sociedade Civil – Associação Oficina de Jesus, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, designado através da Portaria nº 1.858/2011. (Of. nº 090/2011 – CMAS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de novembro de 2011.

PAULO MUSTRANGI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.895 de 18 de novembro de 2011

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar IZABEL DE ALMEIDA MACHADO LIMA – mat. nº 20542-7, para responder pelo Cargo em Comissão de Procurador Adjunto Administrativo, da Procuradoria Geral, símbolo CC-2, durante a licença paternidade do titular, pelo período de 16/11/2011 a 18/11/2011 (Of. nº 1067/11 – NAA/PRG)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de novembro de 2011.

PAULO MUSTRANGI
Prefeito

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 01 de 10 de novembro de 2011

Cria a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Eleição da Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Eleição da Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Petrópolis – RJ, assim constituída:

- Eliete de Souza – representante suplente da SETRAC no COMSEA.
- Rosane Cross – representante titular do CDDH no COMSEA.
- Mirta de Paula Tabicas da Cruz – representante suplente da Associação de Moradores da Rua Presidente Sodré, no COMSEA.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela Senhora Eliete de Souza e terá a seguinte competência:

- Organizar, coordenar, preparar e acompanhar todo o processo eleitoral para escolha da Presidência do COMSEA.
- Manter todos os membros do COMSEA, informados sobre o andamento das providências operacionais de todo o processo eleitoral.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO MOREIRA PEIXOTO
Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 02 de 10 de novembro 2011

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Eleição da Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

RESOLVE

Art. 1º – A Presidência do COMSEA caberá a um representante da Sociedade Civil em respeito ao princípio da organização jurídica do estado, conforme preceitua o artigo 12, inciso II, parágrafo 9º, da Lei 6853/2011.

Art. 2º – O mandato da Presidência do COMSEA será de 01 (um) ano, admitida uma recondução consecutiva.

Art. 3º – Toda a Sociedade Civil com representação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Petrópolis – RJ, poderá concorrer à vaga para presidência do COMSEA.

Parágrafo Único – As Instituições da Sociedade Civil que compõem a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, não poderão se candidatar a Presidência do COMSEA.

Art. 4º – A Entidade da Sociedade Civil que estiver na Presidência do COMSEA, não poderá durante sua gestão ter e/ou pleitear junto ao Governo Municipal, convênio vinculado a programas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º – A Entidade da Sociedade Civil deverá encaminhar ofício a Comissão Organizadora, sito a Avenida Ipiranga, 544 – Centro – Petrópolis – RJ, pleiteando sua candidatura a Presidência do COMSEA.

Art. 6º – As inscrições se encerrará às 18h do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 7º – A Eleição da Presidência se dará no dia 05/12/2011 às 9h.

Art. 8º – A Votação se dará através de escrutínio aberto.

Art. 9º – Cada instituição da Sociedade Civil com representatividade no COMSEA terá direito a um voto.

Art. 10 – Cada representação do Poder Público terá direito a um voto.

Art. 11 – Após a eleição da Presidência do COMSEA, se dará a composição dos membros da Diretoria, para o período de 01 (um) ano, admitida uma recondução, a saber:

- Vice-presidência – Poder Público
- 1º Secretário – Sociedade Civil
- 2º Secretário – Poder Público

Art. 12 – Se houver mais de uma Instituição da Sociedade Civil com interesse em compor a Diretoria do COMSEA, será realizada imediatamente a votação, por escrutínio aberto.

Art. 13 – As dúvidas oriundas dessa Portaria serão dirimidas no dia 05/12/2011 às 9h, antes do início da votação.

LUIS EDUARDO MOREIRA PEIXOTO

Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 47/11

Procs. nºs. 16226/11, 15964/11, 16089/11, 15879/11, 17313/11, 17286/11, 15817/11, 16142/11, 17315/11, 17260/11, 17323/11, 17273/11, 16274/11, 17333/11, 17324/11, 17334/11, 16422/11, 16073/11, 16437/11, 17188/11, 17236/11, 17256/11, 17224/11, 17177/11, 78500/11, 78499/11, 17258/11, 17211/11, 17241/11, 17255/11, 17248/11, 17174/11, 17247/11, 17205/11, 17616/11, 17658/11, 17604/11, 17609/11, 17607/11, 17599/11, 207286-SMS-, 17504/11, 17468/11, 17483/11, 17581/11, 17582/11, 17580/11, 16852/11, 15504/11, 17502/11, 17553/11, 17467/11, 17352/11, 78477/11, 17590/11, 17500/11, 17494/11,

17569/11, 17377/11, 15646/11, 14944/11, 14629/11, DEFERIDO... Procs. nºs. 16681/11, 78466/11, 16720/11, 16476/11, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Procs. nºs. 15984/11, 14037/11, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. nºs. 7073/09, 1668/08, 10576/09, 1506/09, 9810/07, 8591/11, 11418/11, 14459/11, 15100/11, 15178/11, 3966/10, 78407/11, 13051/11, 14307/11, 13570/10, 14337/11, 13573/11, 5953/11, ARQUIVE-SE... Procs. nºs. 16463/11, 16032/11, 15872/11, 16167/11, 15852/11, 16168/11, 15978/11, 16195/11, 15981/11, 16096/11, 15278/11, 16031/11, 15509/11, 15881/11, 15821/11, 16263/11, 16331/11, 16198/11, 16199/11, 16197/11, 15851/11, 16188/11, 16196/11, 16203/11, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Proc. nº. 13543/11, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DE 08/09/11 DA CPIA... Proc. nº. 78457/11, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DE 26/10/11 DA REQUERENTE... Proc. nº. 12464/11, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DE 16/08/11 DO DEREH... Proc. nº. 12115/11, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DE 10/08/11 DO DEREH... Procs. nºs. 16808/11, 16806/11, 16630/11, 17091/11, 17090/11, 17089/11, AUTORIZO... Proc. nº. 16814/11, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, DESIGNANDO A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA, PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO DE Nº 16.814/11, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. CONCEDENDO-LHE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE ATO ADMINISTRATIVO...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e onze.

JAQUELINE MUNIZ DE ANDRADE BULL
Chefe do NAA

CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO EXERCÍCIO 2011

- 31 de janeiro
- 28 de fevereiro
- 31 de março
- 29 de abril
- 31 de maio
- 30 de junho
- 29 de julho.....c/1ª parcela 13º
- 31 de agosto
- 30 de setembro
- 28 de outubro
- 30 de novembro
- 16 de dezembro*2ª parcela 13º
- 23 de dezembro

*OBS.: Com entrega do expediente para o mês 12/2011 até o dia 30/11/2011.

(Republicado conforme solicitação da SADRH/DEREH)

Secretaria de Obras

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 018/11

PROCESSO Nº 15.789/11 – CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FLORADA DA SERRA – comparecer ao Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria de Obras, sito à Av. Koeler Nº 260, Centro, para ciência da informação prestada no processo acima mencionado.

Petrópolis, 17 de novembro de 2011.

STÉNIO NERY DOS SANTOS
Secretário de Obras

ASSINATURAS ☎ 2246.9354

Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 039/2011

Proc. Nº. 016513/11, Autorizo a celebração do Contrato com o Centro de Estudos Psicopedagógicos Pró-Saber, ao DELCA Publique-se em 27/10/11.

LUIS EDUARDO MOREIRA PEIXOTO

Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

(Dec. 534/00, de 12/05/00 c/ os Decretos 590/03, de 23/05/03 e 618/03, de 25/06/03 – Regulamenta o FMAS e delega competência)

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

EDITAIS DE EMBARGO – OUT/2011

- 335/11...ANTÔNIO CORRÉA BRANCO
R. João de Oliveira Botelho, nº 298, Itaipava
- 336/11...MARISA FABIANA RODRIGUES
Av. Portugal, s/nº, Valparaíso
- 337/11...ELIANE MARIANO PIRES SANTANA
R. Joaquim Ribeiro da Motta, s/nº, Viradouro
- 338/11...MARCIA LOPES DE SOUZA
Av. Leopoldina, nº 730, Nogueira
- 339/11...PAULO ROBERTO BARBOSA
R. Manoel Muniz Falcão, p ox. Nº 80, Corrêas
- 340/11...MARIA DE LURDES ROCHA MESQUITA
R. Francisco Framback, nº 91A, Cascatinha
- 341/11...SERGIO GONÇALVES MAIA
R. Bernardo Proença, nº 539, Itamarati
- 342/11...LUIZ FERNANDO ROVIGATI
Est. De Fagundes, km 10,3, Fagundes
- 343/11...ADRIANA DE SÁ ROSSI E PATRÍCIA DE SÁ ROSSI
R. João Augusto Oliveira, nº 162, Samambaia
- 344/11...JORGE NASCIMENTO
R. Cam. Do Céu, lt 532, Calembe
- 345/11...LEONARDO ROSENBERG
R. Dr. Hans Bistrichan, s/nº, Retiro
- 346/11...WAGNER (PROPRIETÁRIO DA OBRA)
R. Silva Jardim, lido nº 540, Centro
- 347/11...MARIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
R. Alberto Martins, Floresta
- 348/11...SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Serv. João Ferreira de Castro, lt 4, Morin
- 349/11...GUILHERME MUNIZ BLATT
R. Elísio Alves, nº 280, Caxambú
- 350/11...ANTONIO VIANA DA COSTA
R. Waldemar Ferreira da Silva, nº 156, Centro
- 351/11...JOSÉ ANTONIO DAMASCENO
R. Batista da Costa, nº 350A, Mosela
- 352/11...MONICA TERESA TOLENTINO
R. Montecaseros, nº 315A, Centro
- 353/11...VLEBER LUIZ DO AMARAL
R. Pedro Nava, lt 9, próx. Nº 620, Cascatinha
- 354/11...GIL DE METHODIO MARANHÃO NETO
Est. Do Córrego Alegre, lt 17, Itaipava
- 355/11...PAULO CEZAR FEO NUNES
R. Prof. Louis de Lockzy, s/nº, B. Mauá
- 356/11...ALEXANDRE DE BARROS
Est. Da Independência, nº 317, Cremerie
- 357/11...GERALDO MAGELA DA SILVA
Est. da Independência, próx. nº 1.163, Independência

361/11...MARCONI (PROPRIETÁRIO DA OBRA)
R. 12, lt 339A, Castelo de S. Manoel

362/11...MARCELO LIGUARI GOYATA
Est. União e Indústria, nº 14.124, Itaipava

363/11...CLAUDIO BRAZ
Lot. Samambaia, R. G, próx. Lt 34, Samambaia

364/11...NILDA MARIA BRAZ
Lot. Samambaia, R. G, próx. Lt 34, Samambaia

365/11...CARLOS ALBERTO B. BRANDOLIM
R. Hivio Naliato, nº 559A, Cascatinha

0366/11...GILSON (PROPRIETÁRIO DA OBRA)
R. Veridiano Feliz, lado nº 179, Cascatinha

Pelo presente, ficam embargadas as obras relacionadas acima nos endereços acima relacionadas, estando incursas no Decreto 143/76, Cap. VI, Seção 4, Arts. 101 e 102, do Código de Obras, por não apresentarem Alvará de Licença para a execução das mesmas e projeto de acordo com o visado. O não cumprimento do presente implicará na aplicação das multas previstas no Código de Obras, sem prejuízo das demais sanções sujeitas à infração cometida.

Petrópolis, 31 de outubro de 2011.

ALFREDO GONÇALVES VIEIRA
Chefe do SPU/NUFIC

EDITAIS DE INTERDIÇÃO – OUT/2011

- 055/11...DALVA CELMA NETO DA SILVA
R. Dr. Thouzet, nº 38, Quitandinha

Pelo presente, ficam interditadas as obras relacionadas acima nos endereços acima relacionadas, estando incursas no Decreto 143/76, Cap. VI, Seção 4, Arts. 101 e 102, do Código de Obras, por não apresentarem Alvará de Licença para a execução das mesmas e projeto de acordo com o visado. O não cumprimento do presente implicará na aplicação das multas previstas no Código de Obras, sem prejuízo das demais sanções sujeitas à infração cometida.

Petrópolis, 31 de outubro de 2011.

ALFREDO GONÇALVES VIEIRA
Chefe do SPU/NUFIC

AUTOS DE MULTA – OUT/2011

- 015.674/11 COND. PALACIO DAS HORTENCIAS..R\$ 500,00
R. Cel. Véiga, nº 1.130, b 21, Valparaíso
- 015.747/11 ACYRA GONÇALVES AVER.....R\$ 1.000,00
Av. Portugal, nº 386, Valparaíso
- 016.119/11 MARISA F. RODRIGUES E OUTRO ... R\$ 1.000,00
Av. Portugal, nº 164E, Valparaíso
- 016.120/11 LUCYMYRE DE SOUZA RIBEIRO.....R\$ 800,00
R. Dr. Sá Earp, nº 40, apto 111, Morin
- 016.121/11 PAULO ROBERTO BARBOSA.....R\$ 3.000,00
R. Manoel Muniz Falcão, prox. Nº 80, Corrêas
- 016.201/11 JOSÉ EUSTÁQUIO LIMAR\$ 600,00
R. Gregório Cruzick, frente nº 636, Quissamã
- 016.202/11 SERGIO GONÇALVES MAIA.....R\$ 3.000,00
R. Bernardo Proença, nº 539, Itamarati
- 016.330/11 SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA..R\$ 1.500,00
R. Cândida Neves Xavier, nº 548A, Itaipava
- 016.601/11 DARLY CEZAR PAGANIR\$ 1.000,00
R. José Nicodemus, nº 242, Castelânea
- 016.602/11 ADRIANO A CUSTÓDIO NETTOR\$ 1.000,00
R. José Nicodemus, nº 242, Castelânea
- 016.603/11 KLEBER LUIZ DO AMARALR\$ 800,00
R. Pedro Nava, lt 9, Cascatinha
- 016.604/11 JOSÉ EUSTÁQUIO LIMAR\$ 800,00
R. Gregório Cruzick, nº 636, Cascatinha

016.731/11 JOSE SOUZA E SILVA.....R\$ 4.000,00
R. Lopes Trovão, nº 2026, M. Da Serra

016.865/11 CLAUDIA BRAZR\$ 300,00
Lot. Samambaia, prox. Lt 34, Samambaia

016.866/11 LUIZ CLAUDIO FERREIRA.....R\$ 1.500,00
R. Hívio Naliato, frente nº 379, Samambaia

016.867/11 WALDIR MARAZOR\$ 1.500,00
Est. Da Saudade, nº 834, Cascatinha

016.868/11 CARLOS LUIZ ASSUMPÇÃOR\$ 1.000,00
R. José Vasco, nº 497, Centro

016.886/11 CLAUDIO BRAZR\$ 300,00
Lot. Samambaia, próx. Lt 34, Samambaia

016.963/11 MARIA DAS GRAÇAS R. FARIAR\$ 800,00
R. Elício Alves, nº 260, Caxambú

017.065/11 EDSON DE OLIVEIRA PAVÃO.....R\$ 800,00
Est. União e Indústria, nº lado nº 2.498, Corrêas

Obs.: As multas acima relacionadas têm seus valores expressos em reais.

Petrópolis, 31 de outubro de 2011

ALFREDO GONÇALVES VIEIRA
Chefe do SPU/NUFIC

Secretaria de Educação

ADMISSÃO AO 6º ANO (ANTIGA 5ª SÉRIE) DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2011/2012

O Ministério Público, por meio do Termo de Ajustamento de Conduta, Inquérito Civil 1298P – IMP, Procedimento Preparatório nº. 037/2010, determina e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO tornam públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente, no 6º ano (antiga 5ª série) do Ensino Fundamental, no Centro Petropolitano Cristão (CEPEC).

I – DAS VAGAS

Art. 1º – São oferecidas 70 vagas, para o 2º turno, para o 6º ano do Ensino Fundamental, preenchidas de acordo com a disponibilidade nos turnos e com a ordem de classificação dos candidatos no certame.

§ 1º – É terminantemente vedada a matrícula, em outro ano escolar, de candidato aprovado na forma deste Edital.

§ 2º – A falsidade na declaração do responsável legal pelo candidato no ato de inscrição implicará sanções administrativas, civis e penais, em qualquer tempo, e na perda do direito à matrícula, no caso de aprovação e classificação do candidato.

§ 3º – As provas a serem aplicadas serão as mesmas para todos os candidatos, sem exceção.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital, dependendo do resultado final de aprovação e matrículas.

Art. 3º – Os portadores de necessidades especiais deverão declarar sua condição no ato da convocação. O candidato que prestar informações falsas responderá por este ato nos termos da legislação em vigor, conforme determina a Lei Municipal nº 4.844/91, em seu Art. 9º.

§ 1º – Consideram-se necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que constituam inferioridade e impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

§ 2º – Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual ou auditiva,

passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

§ 3º – Conforme Inciso IV do Decreto 3.298/99, aos candidatos com necessidades especiais será exigida a apresentação de Laudo Médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial. Este laudo não será devolvido, sendo remetido à secretaria da unidade de ensino.

§ 4º – Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do presente processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação e local de realização das provas.

§ 5º – Os candidatos portadores de necessidades especiais terão uma hora a mais para a realização da prova.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º – As inscrições serão realizadas pessoalmente, no Setor de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Koeler, 260, a partir das 9h do dia 21 de novembro até as 17h do dia 2 de dezembro de 2011, considerando-se o horário oficial de Brasília, munidos dos seguintes documentos:

- a) cópia de RG e CPF do solicitante;
- b) cópia de comprovante de residência;
- c) certidão de nascimento original;
- d) declaração escolar referente ao ano cursado em 2011 ou histórico escolar caso o candidato tenha concluído o quinto ano em 2010;

§ 1º – Os documentos a e b entregues para análise da solicitação deverão estar em nome do responsável legal pelo candidato.

Art. 5º – O candidato só poderá ser inscrito para o ano escolar para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

§ 1º – Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

Art. 6º – A inscrição no presente Processo de Seleção e Classificação para admissão ao Centro Petropolitano Cristão implica concordância irrestrita do responsável legal com as normas aqui estabelecidas, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 7º – Para mais bem se informar sobre o Processo de Seleção e Classificação, o responsável legal pelo candidato deverá, preliminarmente, tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico da Prefeitura de Petrópolis (www.petroropolis.rj.gov.br) ou no Setor de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Poderão candidatar-se às vagas do 6º ano (antiga 5ª série) do Ensino Fundamental os candidatos com data de nascimento até 31 de março de 2000 (inclusive) e que estejam cursando, no presente ano, o 5º ano (antiga 4ª série) do Ensino Fundamental ou que já o(a) tenham concluído há, no máximo, 1 (um) ano.

Art. 9º – Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o responsável legal deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 4º, os seguintes procedimentos:

- a) comparecer ao Setor de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação munido da documentação prevista no Art. 4º;
- b) preencher o Requerimento de Inscrição após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá responsabilizar-se;

Art. 10 – No Requerimento de Inscrição, o responsável legal pelo candidato deverá declarar que o candidato concluiu há, no máximo, 1 (um) ano ou está concluindo o 5º ano (antiga 4ª série) do Ensino Fundamental.

Art. 11 – O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Centro Petropolitano Cristão, o Comprovante de Inscrição no Processo de Seleção e Classificação.

Parágrafo único – Caso haja alguma mudança no endereço domiciliar ou telefone do candidato após efetivada sua inscrição, seu responsável legal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido de documentação comprobatória da referida mudança, de documento de identidade do responsável e do Comprovante de Inscrição do candidato para efetuar a devida retificação.

Art. 12 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que, na data em que se efetuou a inscrição, o candidato satisfazia a todos os requisitos fixados para aquele fim, não sendo considerada qualquer situação adquirida após a mencionada data.

Art. 13 – Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 14 – O fato de preencher o Requerimento de Inscrição não assegura ao candidato o direito à matrícula no Liceu Centro Petropolitano Cristão.

Art. 15 – O responsável por candidato com necessidades sensoriais e/ou motoras específicas que necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer esta notificação exclusivamente no momento de preenchimento do Requerimento de Inscrição, em item próprio.

Art. 16 – O Cartão de Confirmação de Inscrição deverá ser apresentado pelo candidato no local de realização das provas.

III – DAS PROVAS

Art. 17 – Os candidatos ao Processo de Seleção e Classificação deverão prestar Provas de Português e Matemática.

Parágrafo único. O programa das disciplinas estará disponível na internet (www.petroropolis.rj.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação, no setor de Matrícula, a partir da data de abertura das inscrições.

Art. 18 – As provas são objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas e uma única opção a ser marcada, de caráter eliminatório e classificatório, destinadas a todos os candidatos que concorrem às vagas.

Parágrafo único – A prova será composta por 20 (vinte) questões sendo: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática.

Art. 19 – A divulgação das notas de cada uma das provas e da média final de cada candidato se dará por meio de listagem nominal dos candidatos, por número de inscrição.

Art. 20 – O calendário e horário das provas integrantes do presente Processo, bem como das demais datas e horários referentes ao certame, encontram-se no fim deste Edital.

Art. 21 – A prova será realizada no Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, conforme calendário disposto no fim deste Edital.

§ 1º – É de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização das provas, não podendo este alegar desconhecimento da data, horários e local de realização das provas como justificativa para sua ausência.

§ 2º – Os candidatos só poderão prestar a prova no local especificamente designado pela Coordenação do Processo de Seleção e Classificação, não estando prevista sua aplicação fora dos espaços físicos determinados.

Art. 22 – Não será concedida segunda chamada das Provas de Seleção e Classificação, sob qualquer pretexto.

Art. 23 – Será eliminado do Processo de Seleção e Classificação o candidato que não comparecer à prova.

Parágrafo único – Será considerado faltoso e, portanto, eliminado do certame, o candidato que comparecer ao local de realização das provas após o horário permitido para seu ingresso, conforme disposto no Art. 25.

Art. 24 – No dia previsto para a realização da prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, à entrada do recinto de prova, o Cartão de Inscrição e documento original de certidão de nascimento.

Art. 25 – Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado adequadamente trajado, evitando a utilização de acessórios como bonés e afins, com antecedência de 60 (sessenta) minutos da hora marcada para início das provas, visto que, após terem decorridos 15 (quinze) minutos do começo das provas, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

§ 1º – Os acessos aos locais de prova serão fechados, sendo expressamente vedado o ingresso de qualquer candidato após o referido horário, sob qualquer pretexto.

§ 2º – Os candidatos que chegarem 15 minutos após início da prova terão a mesma hora de término dos outros candidatos.

Art. 26 – Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.

Art. 27 – Somente terão acesso ao local da prova os candidatos devidamente identificados.

Art. 28 – O candidato, em nenhuma hipótese, poderá ausentar-se da sala, sem assinar a lista de presença, sob pena de eliminação do Processo de Seleção e Classificação.

Art. 29 – Para responder às questões da prova, o candidato somente deverá fazer uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 30 – São vedadas a utilização, a consulta ou a posse de cadernos, livros, notas de estudos, calculadoras, telefones celulares, pagers, walkmen, régulas, esquadros, transferidores, compassos, MP3, MP4 e similares ou qualquer outro recurso semelhante.

Art. 31 – Durante as provas, os candidatos surpreendidos em qualquer tipo de comunicação serão eliminados do Processo de Seleção e Classificação.

§ 1º – Serão também eliminados os candidatos que se utilizarem de meios ilícitos, de natureza eletrônica, visual ou grafológica.

Art. 32 – Não será permitido, durante a realização das provas, acesso ou comunicação com os responsáveis.

Art. 33 – Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Comissão da Subsecretaria de Ensino Fundamental através das Bancas Examinadoras designadas, não cabendo contestação por parte do responsável legal pelo candidato.

Art. 34. As provas deste Processo de Seleção e Classificação poderão ser levadas pelos alunos e os cartões-resposta entregues ao fiscal da sala.

IV – DA VISTA DE PROVA

Art. 35 – Todas as provas serão revisadas pelas Bancas Examinadoras antes da divulgação das médias.

Art. 36 – Será concedida vista de prova única e exclusivamente ao responsável legal pelo candidato, desde que tenha comparecido ao Setor de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação e realizado a solicitação, em formulário próprio, na data prevista no calendário apresentado no fim deste Edital.

§ 1º – Todos os campos referidos no parágrafo anterior são de preenchimento obrigatório.

§ 2º – Não se admitirá pedido de vista de prova que seja requerido fora do prazo estabelecido no calendário apresentado no fim deste Edital.

§ 3º – O cronograma de vista de prova, bem como o local de sua realização, está divulgado no fim deste Edital.

Art. 37 – A vista de prova, quando requerida, será realizada exclusivamente pelo responsável legal pelo candidato, que deverá comparecer ao local designado no cronograma 15 minutos antes do horário marcado, munido da seguinte documentação:

- Documento original de identidade do responsável legal com foto;
- Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato no Processo de Seleção e Classificação;
- Caderno de prova.

§ 1º – O responsável legal terá até 15 (quinze) minutos para realizar a vista.

§ 2º – Não é permitida a vista de prova por outra pessoa que não o responsável legal, mesmo que sob procuração.

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 38 – Os resultados do Processo de Seleção e Classificação serão divulgados e afixados na Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Matrícula, e no endereço eletrônico da Prefeitura de Petrópolis (www.petropolis.rj.gov.br).

Parágrafo único – A Secretaria de Educação divulgará listagem nominal no Setor de Matrícula da Secretaria de Educação, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura de Petrópolis (www.petropolis.rj.gov.br), com o resultado final dos candidatos classificados, por número de inscrição e por ordem de classificação.

Art. 39 – A Coordenação do Processo de Seleção e Classificação entregará todos os resultados à imprensa leiga da Cidade de Petrópolis, não se responsabilizando, entretanto, por quaisquer falhas em sua publicação.

Art. 40 – É considerado habilitado, para fins de classificação final, o candidato que tenha obtido, no mínimo, grau 4 (quatro) em cada uma das Provas e média final 5 (cinco).

Art. 41 – Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

- Proximidade da residência do aluno;
- Preferência para a matrícula de irmãos;
- Já estar o aluno matriculado na escola;
- SORTEIO.

Art. 42 – As vagas estabelecidas serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente da média final das provas escritas, de acordo com o estabelecido no Art. 1º e com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.

VI – DA MATRÍCULA

Art. 43 – Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme calendário estabelecido no fim do presente Edital, através de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura de Petrópolis (www.petropolis.rj.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Matrícula.

Parágrafo único – Os candidatos classificados deverão verificar os resultados em listagem divulgada no endereço eletrônico www.petropolis.rj.gov.br e anexada no Centro Petropolitano Cristão no período determinado no fim deste Edital.

Art. 44 – É de inteira responsabilidade do responsável legal pelos candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

§ 1º – Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, está prevista:

– **Reclassificação:** convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula;

– **Ampliação de vagas:** convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital.

Art. 45 – Os responsáveis legais pelos candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, no Centro Petropolitano Cristão, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no calendário no fim deste Edital.

Art. 46 – Não terá direito à matrícula:

- o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;
- o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, que não comprovar a conclusão do 5º ano (antiga 4ª série) do Ensino Fundamental através de declaração oficial específica (Histórico Escolar original e fotocópia).

Art. 47 – No momento da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula, e apresentar:

- original e fotocópia da Certidão de Nascimento e do documento de identidade com foto (RG) do candidato;
- original e fotocópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe ou do responsável legal;
- original e fotocópia de comprovante de residência;
- Histórico Escolar original do 5º ano (antiga 4ª série) do Ensino Fundamental;
- 3 (três) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4;

§ 1º Os documentos originais citados nos itens a, b e c serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal do aluno.

§ 2º O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 48 – O não comparecimento do responsável legal pelo candidato com a documentação exigida no Art. 45, na data de matrícula, implicará perda de vaga.

Art. 49 – A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

Parágrafo único – O responsável legal pelo candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

Art. 50 – Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

Art. 51. O candidato matriculado que não frequenta os quinze primeiros dias letivos, sem que seu responsável legal encaminhe ao Diretor da Unidade Escolar alguma justificativa legal para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

Parágrafo único – A solicitada justificada é documento médico, sem rasura, que ficará retido e comporá a pasta pessoal do aluno na secretaria da unidade escolar.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 – A responsabilidade e a coordenação do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabem à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 53 – Sempre que necessário, a Coordenação do Processo de Seleção e Classificação divulgará normas e avisos complementares, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal pelos candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo de Seleção e Classificação.

Art. 54 – O Processo de Seleção e Classificação terá validade somente para o ano letivo de 2012.

Art. 55 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo de Seleção e Classificação – 2011/2012.

**CALENDÁRIO DO PROCESSO
DE ADMISSÃO A NOVOS ALUNOS**

Evento/Local: Inscrições – Secretaria Municipal de Educação, Setor de Matrícula. De 21 de novembro de 2011 a 2 de dezembro de 2011, de segunda-feira a sexta-feira. A partir das 9h de 21/11/11 até 17h de 02/12/11, de segunda-feira a sexta-feira.

Evento/Local: Prova – Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio. Dia 11 de dezembro de 2011, das 10h às 12h. Candidatos portadores de necessidades especiais, das 10h às 13h.

Evento/Local: Resultados da Prova – Secretaria Municipal de Educação, Setor de Matrícula. Dia 29 de dezembro de 2011. Divulgação a partir das 10h.

Evento/Local: Pedido de vista de prova – Secretaria Municipal de Educação, Setor de Matrícula. Dia 3 de janeiro de 2012. Das 9h às 17h.

Evento/Local: Cronograma da vista de prova – Secretaria Municipal de Educação, Setor de Matrícula. Dia 5 de janeiro de 2012. Divulgação a partir das 12h.

Evento/Local: Vista de prova – Auditório do Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio. Dia 6 de janeiro de 2012. Realização conforme cronograma divulgado no dia anterior.

Evento/Local: Resultado final e 1ª convocação – Secretaria Municipal de Educação, Setor de Matrícula. Dia 11 de janeiro de 2012. Divulgação a partir das 12h.

Evento/Local: Matrícula de candidatos/1ª convocação – Centro Petropolitano Cristão. Dias 12 a 18 de janeiro de 2012. Das 9h às 17h.

Evento/Local: 2ª convocação – Secretaria Municipal de Educação, Setor de Matrícula. Dia 23 de janeiro de 2012. Divulgação a partir das 12h.

Evento/Local: Matrícula de candidatos/2ª convocação – Centro Petropolitano Cristão. Dias 24 a 27 de janeiro de 2012. Das 9h às 17h.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O 6º ANO

LICEU MUNICIPAL PREFEITO CORDOLINO AMBRÓSIO
CENTRO PETROPOLITANO CRISTÃO

Língua Portuguesa e Matemática**Língua Portuguesa**

1) Pontuação:

a) Ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação e travessão (elaboração de frases e textos)

2) Ortografia:

a) orientações ortográficas

b) uso de por que, porque, por quê e porquê

c) uso de mas e mais

- d) uso de mau e mal
- 3) Frase: tipos
- 4) Classes de Palavras
 - a) Substantivo: próprio/comum, simples/composto, primitivo/derivado, coletivo, gênero, número e grau (noção de aumentativo e diminutivo)
 - b) Adjetivo: gênero, número e grau; adjetivo pátio; locução adjetiva
 - c) Verbos: ação, estado e fenômeno; reconhecimento das conjugações: 1ª, 2ª e 3ª; verbos regulares no Modo Indicativo
 - d) Artigos Definidos e Indefinidos
 - e) Numeral: ordinal e cardinal
 - f) Pronomes: pessoais retos e oblíquos, de tratamento (senhor, senhora e você), possessivos e demonstrativos
 - g) Advérbios: tempo, modo e lugar
- 5) Sujeito e predicado (noções)
- 6) Textos para suporte e compreensão e interpretação textual
 - 6.1) Textos instrucionais e didáticos
 - Receitas
 - Instruções de uso (simples, jogos, brinquedos...)
 - Listas
 - Regras (de uma competição, de um jogo, de uma apresentação...)
 - Regulamentos
 - 6.2) Textos epistolares
 - Cartas
 - Cartões
 - Bilhetes
 - Convites
 - Postais
 - Telegramas
 - Diários
 - 6.3) Textos jornalísticos
 - Quadrinhos
 - Notícias
 - Classificados
 - Entrevistas
 - Carta do leitor
 - Anúncios
 - Reportagem
 - 6.4) Textos literários
 - Contos
 - Fábulas
 - Crônicas
 - Poemas
 - Lenda
 - Texto dramático
 - 6.5) Textos publicitários
 - Slogans
 - Rótulos
 - Propagandas
 - 6.6) Textos humorísticos
 - Adivinhas
 - Trava-língua
 - Piadas
- Matemática**
 - 1) Sistema Monetário Brasileiro (cédulas e moedas; cheque/dinheiro; problemas)
 - 2) Gráficos e tabelas
 - 3) Operações com Números Naturais e situações-problema
 - Adição: propriedades
 - Subtração
 - Multiplicação: propriedades
 - Divisão por dois algarismos
 - Expressões Numéricas com parênteses, colchetes e chaves
 - 4) Resolução de problemas
 - 5) Múltiplos e Divisores
 - Noção de divisibilidade
 - Fatores ou divisores de um número natural
 - Números primos até 97

– Múltiplos Comuns de dois ou mais números naturais

– Cálculo do MMC de dois ou mais números naturais

6) Números Racionais

– A idéia de número fracionário

– Simplificação

– Redução

– Comparação

– Operações

– Resolvendo problemas com dados fracionários

7) Porcentagem

8) Números Decimais

– Forma decimal

– Décimos, centésimos e milésimos

– Operações: adição, subtração, multiplicação e divisão

9) Geometria

– Medidas de Comprimento

– Medidas de Superfície: área

– Medidas de Capacidade: volume

– Medidas de Massa

– Perímetro

– Polígonos

– Medidas de Tempo

Secretaria de Saúde**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 547/11****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 303/11. Processo: 202191/11.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/11.

Contratada: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a processos administrativos da Divisão de Farmácia.

Valor total: R\$ 5.587,20

Programas de Trabalho nº 10.301.1012.2035.339032

– Fonte nº 11; Nota de empenho nº 1924/11.

Firmado em: 20/10/2011 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.

APARECIDA BARBOSA DA SILVA

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 548/11**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 304/11. Processo: 202191/11.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/11.

Contratada: Prohosp Distrib. de Medicamentos Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a processos administrativos da Divisão de Farmácia.

Valor total: R\$ 4.752,00

Programas de Trabalho nº 10.301.1012.2035.339032

– Fonte nº 11; Nota de empenho nº 1925/11.

Firmado em: 20/10/2011 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.

APARECIDA BARBOSA DA SILVA

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 549/11**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 305/11. Processo: 202191/11.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/11.

Contratada: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a processos administrativos da Divisão de Farmácia.

Valor total: R\$ 5.662,80

Programas de Trabalho nº 10.301.1012.2035.339032

– Fonte nº 11; Nota de empenho nº 1926/11.

Firmado em: 20/10/2011 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 550/11

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 306/11. Processo: 202191/11.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/11.

Contratada: Drogaria Nascimento & Silva Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a processos administrativos da Divisão de Farmácia.

Valor total: R\$ 29.376,00

Programas de Trabalho nº 10.301.1012.2035.339032

– Fonte nº 11; Nota de empenho nº 1927/11.

Firmado em: 20/10/2011 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.
APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 551/11

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 307/11. Processo: 202191/11.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/11.

Contratada: Formulas Magistrais Farmácia de Manipulação Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a processos administrativos da Divisão de Farmácia.

Valor total: R\$ 8.033,12

Programas de Trabalho nº 10.301.1012.2035.339032

– Fonte nº 11; Nota de empenho nº 1928/11.

Firmado em: 20/10/2011 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.
APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 552/11

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 308/11. Processo: 202191/11.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/11.

Contratada: Sigmamed Distribuidora Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a processos administrativos da Divisão de Farmácia.

Valor total: R\$ 112.054,00

Programas de Trabalho nº 10.301.1012.2035.339032

– Fonte nº 11; Nota de empenho nº 1929/11.

Firmado em: 20/10/2011 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.
APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 553/11

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 309/11. Processo: 202191/11.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/11.

Contratada: Drogafonte Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a processos administrativos da Divisão de Farmácia.

Valor total: R\$ 3.676,20

Programas de Trabalho nº 10.301.1012.2035.339032

– Fonte nº 11; Nota de empenho nº 1930/11.

Firmado em: 20/10/2011 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.
APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 554/11

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 311/11. Processo: 207001/10.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/11.

Contratada: Nep – Nutrição Enteral Petrópolis

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a mandados judiciais da Divisão de Farmácia.

Valor total: R\$ 45.567,60

Programas de Trabalho nº 10.303.1012.2037.339032 –

Fonte nº 00; Notas de empenho nº 1815/11 e 1877/11.

Firmado em: 25/10/2011 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.
APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 555/11

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 312/11. Processo: 207001/10.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/11.

Contratada: Hospfar Ind. Com. Prod. Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a mandados judiciais da Divisão de Farmácia.

Valor total: R\$ 21.419,96

Programas de Trabalho nº 10.303.1012.2037.339032 –

Fonte nº 00; Nota de empenho nº 1816/11 e 1878/11.

Firmado em: 25/10/2011 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.
APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 556/11

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 313/11. Processo: 207001/10.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/11.

Contratada: Prohosp Distrib. de Medicamentos Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a mandados judiciais da Divisão de Farmácia.

Valor total: R\$ 6.890,40

Programas de Trabalho nº 10.303.1012.2037.339032 –

Fonte nº 00; Nota de empenho nº 1817/11 e 1879/11.

Firmado em: 25/10/2011 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.
APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 557/11

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 314/11. Processo: 207001/10.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/11.

Contratada: Nunesfarma Distrib. Prod. Farmacêuticos Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a mandados judiciais da Divisão de Farmácia.

Valor total: R\$ 3.229,85

Programas de Trabalho nº 10.303.1012.2037.339032 –

Fonte nº 00; Nota de empenho nº 1818/11 e 1880/11.

Firmado em: 25/10/2011 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.
APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 558/11

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 315/11. Processo: 207001/10.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/11.

Contratada: Sinergia Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a mandados judiciais da Divisão de Farmácia.

Valor total: R\$ 252.669,00

Programas de Trabalho nº 10.303.1012.2037.339032 –

Fonte nº 00; Nota de empenho nº 1819/11 e 1881/11.

Firmado em: 25/10/2011 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 559/11

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 316/11. Processo: 207001/10.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/11.

Contratada: PH Distrib. de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a mandados judiciais da Divisão de Farmácia.

Valor total: R\$ 20.521,92

Programas de Trabalho nº 10.303.1012.2037.339032 –

Fonte nº 00; Nota de empenho nº 1820/11 e 1882/11.

Firmado em: 25/10/2011 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.
APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 560/11

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 102/11. Contrato nº 139/10.

Processo: 205461/10

Base Legal: Art. 60, 57, 1º, II da Lei 8.666/93.

Contratada: Laboratórios Baffi Ltda

Objeto: Prorrogação de prazo.

Firmado em: 27/10/2011. Prazo: 30 (trinta) dias.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.
APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 561/11

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 101/11. Contrato nº 140/10.

Processo: 204320/10

Base Legal: Art. 60, 57, 1º, II da Lei 8.666/93.

Contratada: Laboratórios Baffi Ltda

Objeto: Prorrogação de prazo.

Firmado em: 27/10/2011. Prazo: 30 (trinta) dias.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.
APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 562/11

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 099/11. Contrato nº 074/10.

Processo: 201635/10

Base Legal: Art. 60, 58, I da Lei 8.666/93.

Contratada: Pizzer Com. Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Prorrogação de prazo com reajuste do valor original.

Valor total de R\$ 44.868,00

Programa de Trabalho nº 10.302.1012.2036.339039

– Fonte 14 – Nota de empenho nº 1968/11;

Firmado em: 13/10/2011. Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.
APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 563/11

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 100/11. Contrato nº 049/09.

Processo: 2052/09

Base Legal: Art. 60, c/c art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Contratada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços

para Equipamentos Médico Hospitalares Ltda.

Objeto: Prorrogação de prazo.

Valor total de R\$ 12.000,00

Programa de Trabalho nº 10.301.1012.2035.339039 –

Fonte 11 – Nota de empenho nº 1954/11;

Firmado em: 20/10/2011. Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 08 de novembro de 2011.

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Saúde

Fundação de Cultura e Turismo

PORATARIA Nº 43 de 10 de novembro de 2011

O Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar CRISTINA D'ANGELO do Cargo em Comissão de Coordenador da Casa de Santos Dumont – símbolo CC-4, a partir de 01/11/2011.

GILSON DOMINGOS DA SILVA
Diretor-Presidente

PORATARIA Nº 44 de 10 de novembro de 2011

O Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear CRISTINA D'ANGELO do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Planejamento e Captação de Recursos – símbolo CC-2, a partir de 01/11/2011.

GILSON DOMINGOS DA SILVA
Diretor-Presidente

Fundação de Saúde

PORATARIA Nº 330 DRH 01 de novembro de 2011

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e diante da necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços de saúde na Unidade Básica de Saúde no Itamarati, atividade esta de excepcional interesse público, que atua principalmente na área de medicina preventiva, essencial à saúde no município, e devido à impossibilidade de substituição por total indisponibilidade de profissionais concursados,

RESOLVE, em caráter temporário, autorizar a Diretoria de Recursos Humanos dessa Fundação, proceder a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, com fundamento no Artigo 3º da Lei nº 5.780/01 e na Lei nº 6.527/2008, conforme relação que segue:

– 01 (um) Médico Clínico

Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 01 de novembro de 2011.

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Diretora-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 175/11 EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde e o (a) Sr. (a) ADRIANA HELENA RAMOS FARO GULIAS, contratado (a) pela portaria nº 330 de 01/11/11, com base nas Leis Municipais nº 5.780/01 e 6.527/08, para exercer a função de Médico Clínico, a partir de 01/11/2011, 20 (vinte) horas semanais, sob o regime CLT com o salário mensal de R\$ 1.119,30 (hum mil, cento e dezenove reais e trinta centavos) por mês, pelo prazo de 06 (seis) meses, devido a necessidade em dar continuidade a prestação dos serviços de saúde, na área de medicina preventiva, na Unidade Básica de Saúde do Itamarati, atividade esta essencial à saúde no Município.

Petrópolis, 01 de novembro de 2011.

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Diretora-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS C/COMODATO DOS CILINDROS P/A SMS. ESTIMADO: R\$ 262.498,35. DATA/HORA/LOCAL: 09/12/2011 às 9h30, à RUA Aureliano Coutinho, 81, 2º andar, Centro, Petrópolis, RJ. Edital completo e maiores informações a partir de 24/11/11 das 9h às 16h, em dias úteis, no endereço acima indicado. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, ou através do telefone (24) 2244-7142.

Petrópolis, 18 de novembro de 2011.

SIMONE BITENCOURT BAPTISTA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, FITAS E TONNER DE IMPRESSORAS P/O ALMOXARIFADO. ESTIMADO: R\$ 99.669,06. DATA/HORA/LOCAL: DIA 09/12/11 às 11h, à Rua Aureliano Coutinho, 81, 2º pavimento, Centro, Petrópolis, RJ. O edital e seus anexos serão entregues a qualquer interessado, mediante permuta de 2 (duas) bobinas de papel para fax de alta definição (216mmx30m) a partir de 24/11/11 das 9h às 16h, em dias úteis, no endereço acima indicado. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, ou através do telefone (24) 2244-7142/2244-7303.

Petrópolis, 18 de novembro de 2011.

SIMONE BITENCOURT BAPTISTA
Presidente da CPL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL – EDITAL 001/2011

A Fundação Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 6.527 de 04/04/2008 do Município de Petrópolis, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Petrópolis, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna pública a abertura de prazo adicional de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de Médico.

Do prazo adicional de inscrição

- 1) Sem prejuízo do constante no Edital publicado no D.O.M. nº 3826 de 22/09/2011 fica estabelecido prazo adicional de inscrição no período de 26/10/2011 a 25/11/2011.
- 2) É mantida a classificação prevista no item 6 do Edital e a seqüência dos procedimentos de convocação e contratação dos candidatos aprovados.
- 3) As inscrições efetuadas no prazo adicional serão processadas em separado, seu resultado será divulgado no dia 29/11/2011 e sua ordem de classificação será iniciada a partir do último inscrito no prazo de 22/09/2011 a 21/10/2011.

Fundação Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2011.

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Diretora-Presidente

ASSINATURAS ☎ 2246.9354

Consumidor

defenda seus direitos

Rua da Imperatriz, nº 264
Centro - Petrópolis - RJ



PROCON
segunda a sexta
12h30 às 18h

**Tel: 2246-8472
2246-8473
2246-8474**